Publicado em 17/09/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

LEI Nº 3.209/97, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse do montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Parauapebas, e expede outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse do montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Parauapebas, para fins de construção da primeira parte da sede provisória da entidade.

Parágrafo Único - A entidade deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o emprego do montante mencionado no "caput"deste artigo, para a finalidade alí mencionada.

Art. 2º - As despesas para a consecução do objeto da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20001.03070212.006
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 1997.

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL